

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 10/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, Aprovou em Sessão Ordinária realizada dia 17 de Fevereiro de 1.993, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei.

Autoriza a celebração de Convênio, Termos Aditivos Termos Adesão com a Secretária de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo para receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros e fundo perdido.

Artigo 1º :- Fica o Executivo Municipal Autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros no fundo perdido, procedentes do tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o Convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer as despesas com a execução da obra.

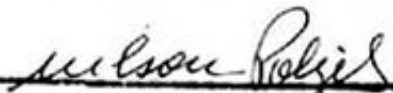
§ Único:- A cobertura do crédito autorizado no inciso sera efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º :- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destina-se a 2.400 (Dois Mil e Quatrocentos Metros Lineares), de guias e sagetas no Valor de Cr\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), o metro linear no total de Cr\$ 350.000.000,00 (Trezentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros).

Artigo 3º :- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas proprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 4º :- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Zacarias, 24 de Fevereiro de 1.993.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal